



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

CONTRATO DE DESPESA Nº 01/BAFL/2024

Espécie: TERMO DE CONTRATO

PAG Nº: 67272.008483/2023-66

Modalidade de Licitação: PREGÃO Nº 33/BAFL/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE
FLORIANÓPOLIS E A EMPRESA TREVISAN
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Florianópolis, situada na Avenida Santos Dumont, s/nº, bairro Tapera, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, a Sra. Major Intendente Karen Kellen Silva dos Santos Osório, consoante designação na Portaria COMPREP Nº 28/SPOG-10, de 08 de fevereiro do ano de 2024, portador da matrícula funcional sob o nº 4016467, inscrito no CPF sob o nº 100.397.037-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Trevisan Assistência Técnica LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.770.982/0001-70, sediada na rua Maria Elizabete Marques de Mattos, nº 239, bairro Areias, na cidade de São José, CEP 88.113-885, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5517553, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 060.842.539-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 67272.008483/2023-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/BAFL/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de cozinha, refeitórios, jardinagem e carpintaria, da Base Aérea de Florianópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO 01	Conserto de Equipamentos					
	Item	CALDEIRÃO A GÁS, MODULAR, CAPACIDADE DE 170 até 300 LITROS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN. COD. SIASG 3670.				
	1	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			30	224,00	6.720,00	56.720,00
2	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	56.720,00	
		50.000,00		50.000,00		
GRUPO 02	Conserto de Equipamentos					
	Item	REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS, 220V, 60HZ. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN. COD. SIASG 3670.				
	3	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	2.620,00
4	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	2.620,00	
		1.500,00		1.500,00		
GRUPO 03	Conserto de Equipamentos					
	Item	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1 UN. COD. SIASG 3670.				
	5	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D

			5	224,00	1.120,00	
	6	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	1.720,00
			600,00		600,00	
GRUPO 04	Conserto de Equipamentos					
	Item	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1 UN. COD. SIASG 3670.				
	7	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	
	8	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	3.620,00
			2.500,00		2.500,00	
GRUPO 05	Conserto de Equipamentos					
	Item	MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE GELO DE 80 KG. COD. SIASG 3670. COD. SIASG 3670.				
	9	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	222,80	2.228,00	
	10	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	4.228,00
			2.000,00		2.000,00	
GRUPO 06	Conserto de Equipamentos					
	Item	REFRIGERADOR HORIZONTAL EM INOX. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 4 UN. COD. SIASG 3670.				
	11	Mão-de-obra Horas	Qtde	Preço de	Total Anual	Valor Global (VG)

		Estimadas de Manutenção	Estimada Anual de Horas (A)	Mão-de-Obra por Hora (B)	(C) = A X B	= C + D
			10	225,00	2.250,00	5.250,00
	12	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
			3.000,00		3.000,00	
GRUPO 07	Conserto de Equipamentos					
	Item	BALCÃO HORIZONTAL REFRIGERADO. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2 UN. COD. SIASG 3670.				
		Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
	13		10	225,00	2.225,00	5.250,00
		Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
14		3.000,00		3.000,00		
GRUPO 08	Conserto de Equipamentos					
	Item	BALCÃO TÉRMICO REFRIGERADO. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2 UN. COD. SIASG 3670.				
		Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
	15		10	225,00	2.225,00	5.250,00
		Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
16		3.000,00		3.000,00		
GRUPO	Conserto de Equipamentos					

9	Item	BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 5 UN. COD. SIASG 3670.				
	17	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	224,00	2.240,00	5.240,00
	18	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
			3.000,00		3.000,00	
GRUPO 10	Conserto de Equipamentos					
	Item	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, INDUSTRIAL. 5 UN.COD. SIASG 3670.				
	19	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			30	224,00	6.720,00	21.720,00
	20	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
15.000,00			15.000,00			
GRUPO 11	Conserto de Equipamentos					
	Item	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN. COD. SIASG 3670.				
	21	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	224,00	2.240,00	10.240,0
	22	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
8.000,00			8.000,00			

		IV)				
GRPO 12	Conserto de Equipamentos					
	Item	BATEDEIRA INDUSTRIAL. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1 UN. COD. SIASG 3670.				
	23	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	224,00	2.240,00	5.240,00
	24	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
3.000,00			3.000,00			
GRUPO 13	Conserto de Equipamentos					
	Item	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2 UN. COD. SIASG 3670.				
	25	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	2.120,00
	26	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
1.000,00			1.000,00			
GRUPO 14	Conserto de Equipamentos					
	Item	PASS TROUGH AQUECIDO. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 5 UN. COD. SIASG 3670.				
	27	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
10			224,00	2.240,00	10.240,0	

	28	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
			8.000,00		8.000,00	
GRUPO 15	Conserto de Equipamentos					
	Item	PASS TROUGH REFRIGERADO. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN. COD. SIASG 3670.				
	29	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	223,70	2.237,00	5.237,00
30	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual		
			3.000,00		3.000,00	
GRUPO 16	Conserto de Equipamentos					
	Item	FATIADOR DE FRIOS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1 UN. COD. SIASG 3670.				
	31	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	3.120,00
32	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual		
			2.000,00		2.000,00	
GRUPO 17	Conserto de Equipamentos					
	Item	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 30 e 300KG. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2 UN. COD. SIASG 3670.				
	33	Mão-de-obra Horas Estimadas de	Qtde Estimada	Preço de Mão-de-Obra	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG)

		Manutenção	Anual de Horas (A)	por Hora (B)		= C + D
			10	224,00	2.240,00	3.740,00
34	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)	Total Anual		3.740,00	
			1.500,00		1.500,00	
GRUPO 18	Conserto de Equipamentos					
	Item	CÂMARAS FRIGORÍFICAS – RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO – UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORES. QUADROS DE ENERGIA E TODO O SISTEMA ELÉTRICO*. COD. SIASG 3670.				
	35	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			30	225,00	6.750,00	26.750,00
	36	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)	Total Anual		
		20.000,00		20.000,00		
GRUPO 19	Conserto de Equipamentos					
	Item	MANUTENÇÃO DE FORNO COMBINADO, MARCA RATIONAL, MODELOS SCC 201 G 700W AC 220V E MODELO SCC 101 G 390W AC 220V, 50/60HZ, GÁS NATURAL. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 4 UN (DE CADA MODELO)* . COD. SIASG 3670.				
	37	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			50	224,00	11.200,00	41.200,00
	38	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)	Total Anual		
		30.000,00		30.000,00		

GRUPO 21	Conserto de Equipamentos					
	Item	MANUTENÇÃO DE CHAPA MODULAR A GÁS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2 UN				
	41	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			10	224,00	2.240,00	12.240,00
	42	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
10.000,00			10.000,00			
GRUPO 22	Conserto de Equipamentos					
	Item	MANUTENÇÃO DE CAFETEIRA ELÉTRICA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 6 LITROS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN				
	43	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	3.120,00
	44	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
2.000,00			2.000,00			
GRUPO 23	Conserto de Equipamentos					
	Item	MANUTENÇÃO DE FRITADEIRA MODULAR, ELÉTRICA/GÁS. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN				
	45	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	3.120,00
46	Peças Valor	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual		

		Estimado (Conforme Anexo IV)				
			2.000,00		2.000,00	
GRUPO 26	Conserto de Equipamentos					
	Item	MANUTENÇÃO DE MIXER INDUSTRIAL, ROBOT COUPE: 1 UN				
	51	Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção	Qtde Estimada Anual de Horas (A)	Preço de Mão-de-Obra por Hora (B)	Total Anual (C) = A X B	Valor Global (VG) = C + D
			5	224,00	1.120,00	2.870,00
	52	Peças Valor Estimado (Conforme Anexo IV)	Valor Anual Estimado (D)		Total Anual	
		1.750,00		1750,00		
Valor total do Fornecedor						R\$ 240.855,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura do contrato, pelo prazo de 12(doze) meses, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1 *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2 *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5 *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6 *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7 *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 240.855,00 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 120073

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168884

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0001730200

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, SC* (Data conforme assinatura digital*).

REPRESENTANTE CONTRATANTE: <hr/> <p>KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSÓRIO Maj Int Ordenador de Despesas CONTRATANTE</p>	REPRESENTANTE CONTRATADA: <p><i>André Trevisan</i></p> <hr/> <p>ANDRÉ TREVISAN Representante Legal da Empresa TREVISAN ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA</p>
TESTEMUNHA: <hr/> <p>PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO Cap Int Agente de Controle Interno</p>	TESTEMUNHA: <hr/> <p>MAURICIO NEGRINI FABRÍCIO 2S QTA TAR Fiscal de Contrato</p>



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO DE DESPESA Nº 01/BAFL/2024
Data/Hora de Criação:	20/05/2024 17:30:07
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	873c36855b1e8a94a385193fcb9bd13b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MAURICIO NEGRINI FABRICIO no dia 21/05/2024 às 10:06:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCUS JUAREZ DA SILVA FAGUNDES no dia 21/05/2024 às 10:08:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MATHEUS SILVA DOS SANTOS no dia 22/05/2024 às 11:21:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento HORACIO LUZ no dia 23/05/2024 às 08:49:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO no dia 23/05/2024 às 11:37:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major KAREN KELLEN SILVA DOS SANTOS OSÓRIO no dia 23/05/2024 às 15:26:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO